



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 71.21

Data	26 de Maio de 2021
Assunto:	Coronavírus Informação nº 193: Compensação pelo aumento da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG)

Caras e Caros Associados,

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 37/2021, de 21 de maio que estabelece uma medida excecional de compensação pelo aumento do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), aplicável a todas as empresas, independentemente da sua forma jurídica, bem como aos empresários em nome individual, com um ou mais trabalhadores ao seu serviço.

Esta compensação é paga de uma só vez, pelo Turismo de Portugal, no caso das empresas do n/ setor, e depende necessariamente da regularização da situação contributiva e tributária do Associado e da remuneração dos trabalhadores em dezembro de 2020, só sendo abrangidos trabalhadores a tempo inteiro.

O valor do subsídio pecuniário será:

- No caso de trabalhadores que na declaração de remunerações relativa ao mês de dezembro de 2020 auferiram o valor de remuneração base de € 635,00 – subsídio no montante de € 84,50;
- No caso de trabalhadores que na declaração de remunerações relativa ao mês de dezembro de 2020 auferiram um valor de remuneração base superior a € 635,00, mas inferior a € 665,00 – subsídio no montante de € 42,25.

Para os nossos Associados o acesso ao subsídio é feito através de registo na plataforma disponibilizada no site do Turismo de Portugal, entre o dia 26 de maio e 24 de junho de 2021.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente